

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

SERVIÇOS COMUNS

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concerning às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

1-DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021)

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade de viabilizar a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva do Gerador de Energia Modelo MFP220LG160, com potência de 220KVA, dimensões 1250 x 3490 x 1830, tanque de 420L, motor FPT N67-TM6, instalado no Hospital Municipal Dermeval Garcia de Freitas, visando garantir o funcionamento contínuo dos serviços essenciais de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço a ser adquirido possui a seguinte especificação técnica:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00			
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	12	SV	Serviço de Manutenção corretiva e preventiva do Gerador de Energia Modelo MFP220LG160, com potência de 220KVA, dimensões 1250 x 3490 x 1830, tanque de 420L, motor FPT N67-TM6, instalado no Hospital Municipal Dermeval Garcia de Freitas. 4267

1.3. Os serviços, objeto desta contratação, não se enquadram como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 004/2024.

1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, frete, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**2 - DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021)**

2.1. A Justificativa, a Finalidade e a Fundamentação da Contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Artigo 6º, XXIII, “c” da Lei 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no tópico 9 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4- DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/2021).

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c) Maior vida útil do bem
- d) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- e) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens.

4.2. A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.

4.3. A presente contratação se dará por menor preço global.

4.4. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para abertura das propostas. Deverá constar oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Para fins de contratação, a empresa que apresentar o menor preço deverá comprovar habilitação jurídica e fiscal, apresentando, minimamente, contrato social, comprovante de CNPJ, comprovante de inscrição estadual ou municipal, bem como certidões negativas Federal,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FGTS e trabalhista.

4.8. A empresa licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior na execução de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “e” da Lei 14.133/2021)

5.1 O serviço deverá ser executado pela contratada em até 1 (um) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, no endereço do Hospital Municipal Dermeval Garcia de Freitas, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A Manutenção Preventiva a ser realizada consiste em verificação e testes de todos os itens recomendados nos manuais técnicos, dos fabricantes, constante no checklist específico para cada equipamento, com substituição de peças/materiais, realizada em datas e horários previamente programados.

5.3. Através dos dados registrados nas ocorrências de defeitos repetitivos em determinados equipamentos ocasionados por erro de manuseio dos operadores, a Contratada elaborará quando necessário um programa de treinamento para minimizar os erros operacionais, além de garantir uma melhor utilização dos recursos técnicos do equipamento.

5.4. A Contratada apresentará mensalmente relatórios dos processos dos serviços de realizados que envolvem a manutenção dos equipamentos estabelecidos em contrato.

5.5. A contratada deverá realizar as seguintes verificações:

5.5.1. PARTE INTERNA / LIGADO / ANTES MANUTENÇÃO

5.5.1.1. GERAL: Verificar nível de combustível; temperatura do motor; pressão do óleo; vazamento geral; ruídos estranhos.

5.5.2. PARTE INTERNA / DESLIGADO / DURANTE MANUTENÇÃO

5.5.2.1. PARTE MECÂNICA (MOTOR): Verificar nível de lubrificante (Qtd. Colocada em litros); vazamentos; regulador de velocidade; correias (tensão, desgaste e vida útil); alternador do motor; motor de partida; solenóide.

5.5.3. SISTEMA DE ARREFECIMENTO: Verificar nível de água e coloração; radiador; válvula termostática; mangueiras; bomba d'água; ventilador; outros.

5.5.4. SISTEMA DE COMBUSTÍVEL: Verificar bomba injetora; tubos de bomba injetora; bicos injetores; fixação, conexões e apertos; bomba alimentadora; mangueiras; vazamentos; estado do tanque em uso; outros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5.5. SISTEMA DE AR: Verificar indicador de restrição / suporte; turbo; resfriador de ar; vazamentos; sistema de exaustão, flexível escapamento.

5.5.6. FILTROS: Verificar lubrificantes; água; diesel; separador; racor; ar; outros.

5.5.7. PARTE ELÉTRICA: Verificar gerador; regulador de tensão, trafo corrente; cabos internos; disjuntor de potência; barramentos; contatos elétricos; outros.

5.5.8. PAINEL DE COMANDO: Verificar instrumentação; chicote de painel; chicote de motor; bateria; outros.

5.5.9. PARTE INTERNA / RELIGADO / APÓS MANUTENÇÃO

5.5.9.1. GERAL: Verificar temperatura do motor; pressão do óleo; vazamento em geral; ruídos estranhos; tensão e corrente.

5.5.10. A troca das correias, abraçadeiras, tampa do radiador, filtro de combustível, filtro lubrificante, óleo lubrificante e filtro de ar deverão ser realizados a cada 250 horas de uso ou 6 (seis) meses

5.6. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6.1. Para efeito de garantia será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e ocorrendo imperfeições, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail ou pelos Correios para o refazimento imediato do mesmo.

5.6.2. Caso o serviço entregue apresente falhas de funcionamento, inconsistências técnicas ou qualquer outra desconformidade dentro do período de garantia, a contratada deverá realizar a substituição ou correção do conteúdo entregue, disponibilizando nova versão devidamente ajustada, original e de primeiro uso, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos do serviço inicialmente prestado.

5.6.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

5.6.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante

5.6.5. Por se tratar de serviço, com suporte técnico contínuo incluso no contrato, **não se aplica a assistência técnica tradicional**. No entanto, é exigido da contratada o suporte técnico pleno, correções evolutivas, legais e corretivas, conforme cláusulas anteriores deste Termo.

5.7- FRETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.7.1- A empresa vencedora será responsável pelo frete do objeto, assim como as despesas com combustível, pedágio, hospedagem, alimentação do motorista e outras despesas

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - DA FISCALIZAÇÃO:

6.5.1. Deverá ser nomeado um fiscal para executar a fiscalização dos contratos, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

À fiscalização caberá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as coberturas e condições de entrega dos serviços propostos;
- b) Examinar todos os documentos relativos ao objeto, além de outras atribuições determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- c) A existência e a atuação da fiscalização e operacionalidade pela Secretaria demandante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ficando este responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o solicitado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)**

7.1- Pelo fornecimento do objeto, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas.

7.2. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia da data do adimplemento da nota fiscal.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

7.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, sendo imprescindível que a empresa que apresentar o menor preço apresente os documentos abaixo listados, conforme artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3. A empresa licitante deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior na execução de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

9 – DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, “i” da Lei 14.133/2021)

9.1 – O valor estimado desta contratação é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), conforme pesquisa realizada na fase de elaboração do presente Termo, com os valores encontrados em pesquisa de preços realizada com fornecedor que fornece esse tipo material, conforme anexo.

9.2 – Considerando a citada pesquisa, verificou-se que o valor não ultrapassa o limite da dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 conforme tabela abaixo e em anexos ao presente termo.

9.3 – Entretanto, o valor estimado desta aquisição será aferido pelo Departamento de Compras. Caso ocorra que durante a cotação oficial de preços, a estimativa ultrapasse o valor teto da dispensa, os autos serão remetidos para a Secretaria demandante, para fins de revisão deste termo.

10 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)

10.1 – Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2025, conforme declaração de compatibilidade orçamentária e financeira a seguir informada.

10.2. As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da dotação:

10.2.1. 002 – Fundo Municipal de Saúde

10.2.2. 07.002.001.10.302.0022.2065 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

10.2.3. ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

10.2.4. DETALHAMENTO: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ

10.2.5 FICHA: 279

10.2.6 FONTE: 1635.0000

10.2.7 Modalidade de empenho: Global

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**11- METODOLOGIA DE CÁLCULO:**

11.1 A definição das quantidades foi obtida com base na necessidade de manutenção a ser realizada de forma mensal, visando garantir a funcionalidade do gerador.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

12.1. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos serviços.

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fora da especificação deste Termo de Referência.

12.3. Providenciar a aceitação provisória do objeto deste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto.

12.4. Providenciar a aceitação definitiva do objeto deste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias, contados da data da aceitação provisória emitida pela administração pública.

12.5. O recebimento provisório ficará a cargo do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e se dará mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.6. O recebimento definitivamente ficará a cargo de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, e se dará mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e responsabilidade ético-profissional pela perfeita prestação dos serviços, nos limites estabelecidos pela lei.

13- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

13.1. Comunicar a administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

13.2. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

13.3. Manter-se durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 13.4. É de responsabilidade do fornecedor todas as despesas encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.5. Destacar se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo a mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas referentes ao IRRF.
- 13.6. Executar os serviços dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos;
- 13.7. Fornecer mão de obra qualificada e equipamentos adequados;
- 13.8. Responder por eventuais danos causados durante a execução;
- 13.9. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual.
- 13.10. É de responsabilidade integral do contratado o fornecimento, por sua conta e risco, dos componentes e peças de reposição necessários à consecução da manutenção corretiva e preventiva.

14 – DAS PENALIDADES

As penalidades sujeitas à empresa inadimplente:

- 14.1 - Em caso de atraso na prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde, será aplicada a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia por atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;
- 14.2 - Não se aplica a multa referida no item 14.1, em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do fornecimento do material.
- 14.3 - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;
- 14.4 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração Municipal, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

14.6 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;

14.7 - As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

15 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados pelo servidor responsável, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. Após recebimento provisório, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

16 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. As empresas devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

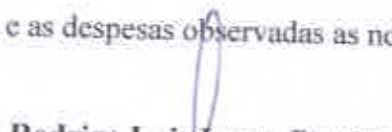
16.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/2021.

Tangará, 11 de fevereiro de 2026.

Responsável pela elaboração:


Marcio Vinicius Guimarães Macedo
Assessor
Matrícula 11155

Aprovo o Termo de Referência e as despesas observadas as normas legais.


Rodrigo Luiz Lopes Pereira
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 7034-3